



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200A – Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Presidente Senhora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade nº [REDACTED] 2.569, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 829. [REDACTED] 4-04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, , Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN adiante denominada GERENCIADORA, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 constante no Processo Administrativo nº 036/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME com sede a Rua José Matias, nº [REDACTED] 4 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08 [REDACTED] 637/0001-44 e Inscrição Estadual sob nº 20 [REDACTED] 53-2, representada neste ato por seu titular abaixo identificado Sr. José Henrique de Medeiros, brasileiro, [REDACTED] empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 3.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877 [REDACTED] 54-72, adiante denominada CONTRATADA sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 036/2023.

#### 2 - DO CONTRATADO

2.1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR: J H DE MEDEIROS MERCEARIA - ME com sede a Rua José Matias, nº 114 – Centro – Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08 [REDACTED] 637/0001-44 e Inscrição Estadual sob nº 20 [REDACTED] 53-2, representada neste ato por seu titular abaixo identificado Sr José Henrique de Medeiros, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 27 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 877 [REDACTED] 4-72

#### Lote 02 – Cereais e Mercearia

Item	cód.	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
16	1566	Açafração em pó 70g	Degustar	UN	20	5,00	100,00
17	478	Açúcar cristalizado 1 kg	Nectar	KG	150	4,70	705,00
18	479	Adoçante dietético líquido 100ml	Zero Cal	UN	12	6,10	73,20
19	482	Arroz parboilizado kg	Chinês	KG	50	5,30	265,00
20	483	Arroz tipo 1 kg	São Joaquim	KG	30	5,90	177,00
21	488	Biscoito palito/ leite pct c/ 300 g	N. Senhora Da Penha	UN	150	3,40	510,00
22	1278	Bolacha amanteigada pct c/ 250 g	Brasil	UN	150	3,15	472,50
23	490	Bolacha cream craker 400g	Vitarella	UN	150	6,00	900,00
24	491	Bolacha maria 400g	Vitarella	UN	150	6,40	960,00
25	492	Café em pó 250g	Santa Clara	UN	250	8,45	2.112,50
26	493	Caixa de chá diversos 10g	Maratá	UN	30	3,70	111,00
27	494	Caldo galinha/ carne pct c/ 6 tabletes	Knor	UN	40	2,15	86,00

JHM

[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: comaracarnauba@gmail.com

28	504	Coloral pct c/ 500g	Kimimo	UN	12	5,00	60,00
29	505	Creme de leite caixa c/ 200g	Italac	UN	50	3,60	180,00
30	506	Farinha de mandioca 1 kg	Quntinha	UN	15	8,50	127,50
31	1560	Farinha de trigo com fermento kg	Boa Sorte	UN	10	6,90	69,00
32	1568	Farinha de trigo s/ fermento 1kg	Boa sorte	UN	6	5,90	35,40
33	510	Feijão comum kg	Nutrilar	KG	6	6,50	39,00
34	508	Feijão preto kg	Nutrilar	KG	6	7,80	46,80
35	511	Flocão de milho 500 g	Novomilho	UN	250	2,00	500,00
36	514	Goma comum kg	JM	KG	24	6,50	156,00
37	1279	Ketchup caixa c 300 g	Quero	UN	12	3,90	46,80
38	519	Leite em pó pac c/200 g	Italac	UN	24	8,20	196,80
39	523	Macarrão espaguete 500g	Vitarella	UN	40	3,79	151,60
40	1280	Maionese caixa com 250 g	Quero	UN	12	3,65	43,80
41	527	Margarina 3 kg	Primor	UN	12	34,40	412,80
42	1281	Milho e ervilha sachê dueto enlatado 200g	Quero	UN	50	3,90	195,00
43	1565	Mix de tempero sec desidratado 70g (manjeriçã, milho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado.)	Degustar	UN	15	2,40	36,00
44	1417	Molho de tomate 340 g	Quero	UN	18	3,20	57,60
45	538	Óleo de soja 900ml	Soya	UN	12	8,10	97,20
46	539	Pacotes de rapadura cortada 500g	São Francisco	UN	90	3,15	283,50
47	549	Sal comum kg	Marlin	UN	10	1,50	15,00
48	485	Bandeja de ovos c/15 und.	Santa Clara	UN	100	12,78	1.278,00
TOTAL LOTE 02							10.500,00
DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS							

**LOTE 03 – Carnes e Frios**

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
49	495	Carne de costela de gado kg	AM21	KG	20	20,00	400,00
50	496	Carne de sol (lombo) kg	AM21	KG	20	30,00	600,00
51	497	Carne moída kg	AM21	KG	50	24,90	1.245,00
52	1561	Frango abatido fresco	AM21	KG	40	13,00	520,00
53	534	Mussarela embalagem com 1 kg	Jucurutu	KG	25	45,00	1.125,00
54	540	Peito de frango	AM21	KG	50	16,90	845,00
55	542	Presunto de frango kg	Frimesa	KG	30	18,00	540,00
56	550	Salsicha kg	Frimesa	KG	50	8,50	425,00
TOTAL LOTE 03							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

**LOTE 04 – Carnes em conserva**

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
57	498	Charque kg	Jerked	KG	20	43,50	870,00
58	521	Linguiça calabresa kg	Linguisa	KG	20	27,00	540,00
59	536	Mortadela de frango	Frimesa	KG	15	14,00	210,00
60	1692	Carne bovina em conserva embalagem com 320g	Kitut	UN	40	9,50	380,00

MHM



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

TOTAL LOTE 04	2.000,00
DOIS MIL REAIS	

**LOTE 05 – Produtos de Padaria**

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
61	1520	Bolo simples em sabores variados: leite, ovos, cenoura e mesclado. Tamanho médio de no mínimo 750g, em perfeito estado de conservação, novo macio.	Lourdinha	UN	250	13,00	3.250,00
62	1571	Pão francês, novo e macio	São João	UN	3500	0,70	2.450,00
TOTAL LOTE 05							5.700,00
CINCO MIL E SETECENTOS REAIS							

**LOTE 06 – Leite e Derivados**

Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
63	520	Leite de gado 1 litro	In Natura	UN	120	3,35	402,00
64	533	Manteiga da terra 500g	AM2I	UN	35	11,40	399,00
65	537	Nata caseira 200g	AM2I	UN	20	4,95	99,00
TOTAL LOTE 06							900,00
NOVECENTOS REAIS							

**3 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE****3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****3.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:**

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
- VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;
- IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI - Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

### 3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.
- III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.
- VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

4.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

4.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

4.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

4.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

### 5 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

- c) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

- b) Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

5.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## 8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## 9 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

9.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

9.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

9.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

10.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**10.3** - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

**12 - DO FORO**

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DA CONCLUSÃO**

13.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

  
MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
GERENCIADOR

  
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS  
CONTRATADO





## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Em 30 dias de outubro de 2023, a CÂMARA MUNICIPAL, com sede à Rua Journal Lamartine, 2004 - Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ 32.147.070/0001-21, neste ato representado pelo Presidente Senécio MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade nº 1.202.568, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 029.309.604-04, residente e domiciliado na Rua Manoel Marinho, 306 - Bairro Dona José Adriano Oliveira, Carnaúba dos Dantas/RN, através do seu representante legal, o Sr. José Henrique de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 077.423.654-72, adiante denominada CONTRATADA aquiando-se as partes as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as observações às lances e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO: presente ATA tem por objeto Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência desta Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 036/2023.

2. DO CONTRATO: 2.1 - (Do preço), em quantidade, o fornecedor em seu próprio nome, quando couber, e as especificações dos materiais registrados neste Edital, com as seguintes características (tabelado) abaixo:  
FORNECEDOR: JH DE MEDEIROS MERCARIA - ME com sede a Rua José Maria, nº 114 - Centro - Carnaúba dos Dantas, inscrita no CNPJ/MP sob nº 08.048.037/0001-44 e inscrição Estadual sob nº 20.401.953-2, representada neste ato por seu titular abaixo identificado por José Henrique de Azevedo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.353.727 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 077.423.654-72.  
LOTE 02 Valor Total R\$ 10.508,00. LOTE 03 Valor total R\$ 5.708,00. LOTE 04 Valor Total R\$ 2.000,00. LOTE 05 Valor Total R\$ 5.706,00 e o LOTE 06 Valor Total R\$ 900,00.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

3.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1 - A CONTRATADA comprometida no presente ato a vigência da ATA.

Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente as disposições no Edital de PRESTAÇÃO PRESENCIAL, em epígrafe e seus anexos.

II - Todas as faturas, notas e/ou obrigações que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

III - A CONTRATADA e a única responsável por todas as obrigações, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, no âmbito de sua atuação, decorrentes da execução do objeto desta ATA, responsabilizando-se por si e por seus sucessores.

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções, resultantes das falhas ou do material empregado, nos termos do art. 69.

VI - A CONTRATADA e a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, residente na execução da ATA, nacional, ter-se-á obrigado em seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

VII - Cumprir os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência.

VIII - Responder perante os órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo de Referência.

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquela descrita no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceita nenhuma hipótese, sobre diversos aspectos.

XI - Salvo em se a fiscalização da Câmara Municipal, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e zelando em seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo de Referência.

XIII - Interele a responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares. XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.2.1 - São obrigações de exclusiva conta a responsabilidade da CONTRATANTE, além outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preços.

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atender às lances e/ou ofertas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93. A fiscalização exercida pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.

III - O exato de presente ata será julgado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.966/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo legal, em favor da ATA, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

V - Acepar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar por que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

4.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

4.3 - Salvo o valor fatal não se inclui no limite de responsabilidade no imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP conforme art. 64, da Lei nº 8.436, de 27/12/90 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/93 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

4.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção em favor do valor de venda efetiva, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/93, desde que apresentem, por meio de declaração de condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 20 da IN/SIT nº 306, de 12/03/93, em duas vias, arquivadas pelo representante legal.

4.5 - Verem-se no Certificado Negativo de Débito - CND expedido pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FCTM - CRF expedido pela CEF e CNIT - Certificado Negativo de Débito Tributário, a CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal futura as cópias de qualquer atualização.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se insustentável no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o Fornecedor do Serviço objeto desta Ata visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado no mercado;

b) provida a convocação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e sua comunicação aos demais fornecedores do objeto desta ATA e/ou fornecimentos;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.5 - As alterações referentes ao equilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de acordo com o extrato da ata, que fará parte da mesma, osais se não estiverem transcritos.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho por ela estabelecida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, presentes razões de interesse público;

6.2 - O cancelamento do Registro do Fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador do Despesa assinado pelo contratante e a seguinte data:

6.3 - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7 - DA ORÇAMENTARIA

7.1 - A origem decorrente da presente contratação será a conta da Despesa Orçamentária que está à livre e no momento da emissão da Solicitação Selecionatória.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

9 - DA ORÇENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 3º do

Decreto Municipal nº 1.150 de 13.12.2011.

9.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, desde que devidamente comprovada a viabilidade e, respondidas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.802, de 25 de Janeiro de 2013.

9.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer use da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme estabelecido a legislação vigente em nome ordenamento jurídico.

9.4 - Os quantitativos e preços registrados deverão estar datados e obedecerem ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.802 de 25 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 20 de agosto de 2016.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não manifestar proposta, falhar ou não aceitar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantida o direito previsto da legislação, a municipalidade poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 8.666/93 e no art. 67 da Lei nº 8.966/93:

10.2 - Em caso de mutação/alteração contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa e a seguinte:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceita na entrega do material. Utilizado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindida;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

10.3 - A verificação injustificada da firma autógrafo em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação convocatória ou descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 - De ato que aplicar a penalidade caberá recurso, nos termos seguintes:

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele podem ser obtidos independentemente das estimativas de consumo indicadas no respectivo Edital de Licitação.

11.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estar em ciência das suas obrigações para com o município de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4. As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

12. DO PUBLI

12.1. É competente o Foro de Comércio de Carnaúba dos Dantas/RN, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, proventos, controvérsias de presente Ata de Registro de Preços.

13. DA JUNTA(SA)

13.1. E por estarem juntos e compror osados, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas abaixo.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
GERENCIADORA

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS  
CONTRATAO

Publicado por RAYMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Código Identificador: 74551748

Matéria publicada no Diário Oficial da PECAM, no dia 01/11/2023. EDIÇÃO 1789. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.bocamrj.com.br>





SIAT – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 0036/2023	NÚMERO DO RECIBO: <b>171171</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 002 ARP/2023  
Número do Recibo do Anexo 38: 388340  
Período de Vigência do Contrato: 30/10/2023 à 29/10/2024  
Data da Assinatura: 30/10/2023  
Data da Publicação: 01/11/2023  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 24800,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

2 - lote 02 - R\$: 13146,36  
3 - Lote 03 - R\$: 7071,20  
4 - Lote 04 - R\$: 2424,00  
5 - Lote 05 - R\$: 9617,50  
6 - Lote 06 - R\$: 1907,30

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 063.835.964-38  
Nome do Fiscal: MARIA FRANCIMÁRIA LOPES DE MEDEIROS  
Período de vigência: 12/05/2023 à 30/12/2023  
Arquivo de designação: 27781\_FiscalContrato.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: J H DE MEDEIROS MERCEARIA ME  
CPF/CNPJ: 08 [REDACTED] 37/0001-44

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: ARP DO PREGÃO PRESENCIAL 001 (ASSINADA).pdf  
Código Validador do Arquivo: CEEBC6BB13676EABE14824DBBDFAA62F

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 06/11/2023 09:35:00



Remessa enviada por:

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS (317.086.414-91)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 171171**

Data e hora da criação deste Documento: 06/11/2023 09:35:11